

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e**

**Títulos e Documentos de Gravataí/RS**

Av. Dr. José Loureiro da Silva n. 1826-Gravataí/RS

Valecy Cabeleira Bitelo-Registrador

Fone: (51)3488.1800

[rtdgravatai@hotmail.com](mailto:rtdgravatai@hotmail.com)

**CANCELAMENTO DE SOCIEDADE**

1 - **Requerimento** dirigido ao Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas de Gravataí/RS, assinado pelo representante legal da sociedade, com sua qualificação completa - nome, estado civil, se for o caso informar a existência de união estável, profissão, filiação, endereço, CPF, RG e endereço eletrônico se houver, constando o nome completo e endereço da sociedade, solicitando a averbação do distrato da sociedade (art. 121 da Lei nº 6.015/73) Assinar o requerimento pessoalmente neste cartório, ou reconhecer a firma em tabelionato de notas (art. 1153 CCB).

2 - **Distrato Social**, assinado em todas as folhas pelos sócios (com a sua qualificação completa) e duas testemunhas, declarando a importância repartida entre os sócios, referência à pessoa ou as pessoas que assumem o ativo e o passivo da sociedade e os motivos da dissolução (art. 333, par. 1º da CNNR/RS). Os sócios deverão assinar aqui, na presença do Registrador, ou reconhecer as firmas por autenticidade.

3 - Publicação do resumo do Distrato Social no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação (art. 51, § 2º, CCB; Art. 1103, I, c/c 1152, § 1º, CCB, art. 2034 do CCB). A publicação está dispensada se estiver averbado o enquadramento de ME ou EPP (art. 71 da LC 123/2006) ou se a entidade não possuir patrimônio, nenhum ativo ou passivo, não havendo, portanto, objeto para liquidação ou nomeação de liquidante. \*\*\*Nesta última hipótese deverá ser apresentada Declaração assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, informando a situação mencionada (art. 333, §2º e 2º da CNNR)

4**-COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ**, expedido pela Secretaria da Receita Federal, obtida através da página da SRF na Internet [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br/)